



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Telefax: (031) 261-6167
CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

Resolução CRCMG nº 264/04
06.02.2004

**INSTITUI NORMAS PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E
DESPESAS DE DESLOCAMENTO.**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - A diária para indenizar despesas decorrentes de viagens dos Conselheiros, Delegados Seccionais, Palestrantes, Membros de Grupos de Trabalho, Colaboradores e Funcionários do CRCMG, realizadas em virtude de comparecimento a reuniões, palestras, seminários, convenções do CRCMG ou para atendimento de outros compromissos institucionais, terá o seu valor fixado conforme discriminação abaixo:

a) R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) quando paga aos conselheiros e funcionários designados pela Presidência para participarem de reuniões convocadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e ou designados pelo CRCMG, assim como quando em representação do Órgão em atendimento a compromisso institucional, fora de Minas Gerais;

b) R\$ 200,00 (duzentos reais) quando paga a Conselheiros e funcionários designados pela presidência, para se deslocarem ao interior do Estado, a fim de representar o Órgão em atendimento a compromissos institucionais;

c) R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) quando paga aos Conselheiros residentes no interior, que comparecem a Belo Horizonte para Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, do TRED e das Câmaras de Fiscalização, de Ética e Disciplina, de Registro, de Controle Interno, de Desenvolvimento Profissional e Grupos de Trabalho convocados pela Presidência;

d) R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) quando paga a Delegado do CRC MG que comparecer a Belo Horizonte em atendimento à convocação do CRC MG;

e) R\$ 100,00 (cem reais) quando paga a Delegados do CRC MG que comparecer a outro município do interior do Estado, a fim de representar o Órgão, em atendimento a compromissos institucionais designados pela Presidência;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Telefax: (031) 261-6167

CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

Fls. 02 da resolução CRCMG nº /04

f) Os Conselheiros e Delegados que se deslocarem de sua residência a outro município cuja distância seja de até 100 (cem) quilômetros, para comparecerem a reuniões ou representações convocadas pelo CRC MG, receberão o valor equivalente a 50% da diária, respectiva;

g) Os colaboradores eventuais, palestrantes e membros de grupos de trabalho, atendendo a convite do Presidente, que viajarem no interesse do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, receberão a título de ajuda de custo o valor correspondente à diária de Conselheiro, conforme designação da Presidência;

h) O deslocamento a serviço ou representação em evento relacionado a interesses do CRC MG ao exterior dará ensejo ao pagamento de uma diária ou ajuda de custo no mesmo valor estipulado pelo CFC.

Parágrafo 1º - A diária será concedida pôr dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite.

Parágrafo 2º – Quando o deslocamento for em carro próprio, além da diária, o conselheiro, delegado, palestrante, colaborador, membro de grupos de trabalho ou funcionário, receberá Auxílio de deslocamento para cobrir os demais gastos com transporte de ida e retorno deste, para sua residência até o local do evento que participará, a quantia de R\$ 0.60 (sessenta centavos), por quilometro rodado.

Parágrafo 3º - Recebida à diária e o auxílio deslocamento, se não for realizada a viagem, o beneficiário terá cinco dias para promover a devolução dos valores recebidos e não utilizados. Da mesma forma, deverá agir aquele que retornar, por qualquer motivo, antes do prazo estimado para a duração da viagem.

Parágrafo 4º - O valor da diária abrange despesas com hotel e refeições.

Art. 2º - Os fiscais e os motoristas do CRCMG, que viajarem atendendo os serviços regulares de suas funções neste Conselho tem seus valores de diárias fixados de acordo com a Resolução CRCMG nº 227/99.

Art. 3º - Os valores das diárias são fixados em reais e, considerando a estabilidade atual da moeda de curso forçado no país, somente poderão ser corrigidos mediante aprovação do plenário.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Telefax: (031) 261-6167
CEP: 30140-100 - Belo Horizonte – MG

Fls.03 da resolução CRCMG nº /04

Art. 4º - Sempre que o deslocamento for de avião o CRCMG fornecerá a passagem, devendo o usuário quando do retorno devolver as mesmas para arquivo, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 09/02/2004, revogando-se os dispositivos em contrário, em especial as Resoluções CRCMG ns.º 243/01 e 244/01.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2004.

A handwritten signature in black ink, reading "Nourival Resende".

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contador Nourival de Souza Resende Filho
Presidente

(Aprovado em reunião plenária de 06.02.2004)